



CACIMBAS - PB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

02 de outubro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2020

## DECRETO MUNICIPAL GP Nº 027/2020

**PRORROGA O DECRETO Nº 008/2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual de nº 40.134/2020 que declarou estado de calamidade pública na Paraíba devido à grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, por meio do Ministro Marco Aurélio, em 24 de março de 2020, reconheceu que as medidas adotadas pelo Governo Federal, em especial no que tange à atos administrativos de medidas sanitárias, não afastam a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal (ou seja, os municípios possuem autonomia para determinar suas próprias diretrizes de combate ao COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020 e posteriores alterações, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva face as medidas sanitárias deste Ente Federativo e de outros circunvizinhos, a necessidade de assegurar o regular abastecimento de produtos e/ou serviços essenciais, bem como garantir o pagamento dos salários à aposentadorias, pensionistas e benefícios do Programa Bolsa Família e as demais atividades essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal de nº 206/2020 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Cacicimbas;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica ratificada a situação de emergência em todo o Município de Cacicimbas, Zonas Urbana e Rural, para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 3º**. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação e vigorará por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacicimbas, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2020.

**GERALDO TERTO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

## DECRETO MUNICIPAL GP Nº 028/2020

**"PRORROGA O DECRETO Nº 010/2020 QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual de nº 40.134/2020 que declarou estado de calamidade pública na Paraíba devido à grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, por meio do Ministro Marco Aurélio, em 24 de março de 2020, reconheceu que as medidas adotadas pelo Governo Federal, em especial no que tange à atos administrativos de medidas sanitárias, não afastam a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal (ou seja, os municípios possuem autonomia para determinar suas próprias diretrizes de combate ao COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, da Mesa do Senado Federal, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 40.134, do Estado da Paraíba, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva face as medidas sanitárias deste Ente Federativo e de outros circunvizinhos, a necessidade de assegurar o regular abastecimento de produtos e/ou serviços essenciais, bem como garantir o pagamento dos salários à aposentadorias, pensionistas e benefícios do Programa Bolsa Família e as demais atividades essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal de nº 026/2020 (coloca o nº do último decreto) que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

02 de outubro

CACIMBAS - PB

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**2020**

saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Cacimbas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ratificado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de Direito no Município de Cacimbas.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais de 005, 006, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 016, 019, 021, 024, 025, 026, 027/2020 que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2020.

**GERALDO TERTO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

